



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 123 /2023**

**PROCESSO Nº. 057/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, 143, Centro, São Francisco/MG, nos termos do Decreto nº. 21/2022, pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Miguel Paulo Souza Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 850.270.496-68, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50, localidade Vila do Morro, no município de São Francisco/MG, denominado **CONTRATANTE** e, de Outro lado **MEIRELLES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.742.848/0001-35, com sede em Vila Velha/ES, na Rua Ana Siqueira, 620, Térreo - Sala 03, bairro Alecrim, CEP 29118-015, telefone: (27) 99775-4028, neste ato representado por Cesar Frederico de Jesus Meirelles, portador do RG MG – 02063841 81, inscrito no CPF sob o nº. 285.622.245-53, firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**I. DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. O presente contrato tem como OBJETO, Contratação da empresa Meirelles Produções Artísticas Ltda, para apresentação Musical da Banda Camisa Suada, com vasta experiência na carreira artística, para apresentação no dia 18 de junho de 2023, com show de duração de 2:30 hs, durante as festividades de São João no Parque e IV festival de quadrilhas da cidade de São Francisco/MG.
- 1.2. Os serviços artísticos contratados serão custeados conforme descrito:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serv	Show com artista de renome regional, com aceitação pela crítica especializada, acompanhado de banda, equipe técnica e produção, para apresentação com repertório variado.	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 22.000,00

**1.3. Da forma de pagamento**

- 1.3.1. O pagamento do valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), se dará de forma parcelada, com 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até a data da realização do evento, mediante transferência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000



bancaria para a conta corrente nº 52.641-0, Agência 3010, Banco SICOOB – 756, de titularidade da empresa Meireles Produções Artísticas Ltda.

1.3.2. Os serviços contratados serão lastreados na Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual nº. 05.01.23.695.7003.6706.3339039 Ficha 4707.

## II. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato terá sua vigência, a contar da assinatura, até o dia 30 de Junho de 2023.

## III. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1. DA CONTRATADA

- a) a contratada arcará com todos os ônus decorrentes logística de transporte até o município de São Francisco/MG;
- b) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- c) a prestação de serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que o não cumprimento no prazo especificado na Ordem de Fornecimento, implicará em multa correspondente a 5% (cinco) por cento do seu valor global, implicando no imediato cancelamento do empenho;
- d) fica estabelecida a obrigação de manter, durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações;
- e) emissão de nota fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, devendo protocola-la no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude;
- f) responderá a Contratada, administrativa e/ou judicialmente, por todo e quaisquer danos causados a terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso em função da execução do objeto.

### 3.2. DO CONTRATANTE

- a) disponibilizar profissional para acompanhamento dos serviços no local determinado;
- b) efetuar o pagamento no prazo máximo até a data de realização do evento.

## IV. DAS PENALIDADES

4.1. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, decorrente do inadimplemento verificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000



4.2. No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução a devolução do valor integral recebido do CONTRATANTE, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual;

4.3. A não apresentação do espetáculo objeto deste procedimento, pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no item 4.1, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito daquele.

4.4. No caso da eventual inadimplência do CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas do valor contratado, considerar-se-á, automaticamente rescindido o instrumento contratual, independentemente de qualquer compromisso assumido, ficando a CONTRATADA autorizada a negociar a presença do ARTISTA em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento em seu proveito ou do ARTISTA ou indenização, seja a que título for.

4.5. A recusa em assinar ou devolver assinado o instrumento contratual pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, implicará na sua total e plena ineficácia, bem como arcará com a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, podendo ser decretada a suspensão para contratar com o Município de São Francisco/MG.

4.6. Poderá, a CONTRATADA, motivadamente, declarar cancelado o presente contrato, desde que mediante notificação prévia o CONTRATANTE, com prazo de antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data do espetáculo objeto deste instrumento, procedendo, nesse caso, à devolução dos valores eventualmente revertidos em seu favor ou do ARTISTA, não incidindo, nesta especial hipótese, multa, ônus ou gravame de qualquer motivo, alegação ou pretexto.

## V. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O setor competente para acompanhamento da prestação dos serviços será o Setor de Cultura e Turismo, sob a gestão do Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, ao qual incumbe a ratificação da prestação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Faint, illegible text, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text, possibly a footer or concluding paragraph.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000



## VI. DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São Francisco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes contratantes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 17 de Maio de 2023.

*Miguel Paulo Souza Filho*

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO  
Miguel Paulo Souza Filho  
CONTRATANTE

MEIRELLES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/EPP

CNPJ sob o nº. 07.742.848/0001-35

Cesar Frederico de Jesus Meirelles - CPF nº. 285.622.245-53

## TESTEMUNHAS

1) *Ricardo* RG *MG. 10.815.334*  
Nome:

2) *Sérgio Roberto* RG *MG. 12.890.226*  
Nome:

**07 742 848/0001-35**  
MEIRELLES  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS MEIRELLES  
Rua Ana Siqueira, 609 - Laranjeiras - Sala 03  
Alecim - CEP 39.300-000  
VILA VELHA - ES

